



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro
CEP: 89294-000
Fone: (47) 3632-2266
www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025

REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE – SC

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, BRIGADISTAS E LIMPEZA PARA EVENTOS FESTIVOS E ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 416.616,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Das 00 h do dia 26/05/2025 até às 8h 45min do dia 10/06/2025

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/06/2025 às 9h (horário de Brasília)

LOCAL / ENDEREÇO ELETRÔNICO

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

AMPLA CONCORRÊNCIA



SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO	5
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....	5
5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	8
6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO	10
7. DA HABILITAÇÃO	11
8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	14
9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.....	14
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	14
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
12. DO REAJUSTE DOS PREÇOS	15
13. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS	16
14. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.....	18
16. DA DOTAÇÃO	19
17. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO.....	19
18. DO PAGAMENTO	19
19. DA FISCALIZAÇÃO	20
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	22
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA	28
ANEXO III - DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL.....	38
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	39
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	40
ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	41
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERATIVA	42
ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL	43



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, inscrito no **CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77**, por meio do Serviço de Suprimentos, sediado na Rua Coronel Bueno Franco, 292, Centro, Campo Alegre - SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento das Propostas: das 00 h do dia 26/05/2025 até às 8h 45min do dia 10/06/2025;
- Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 10/06/2025 às 9h (horário de Brasília) no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, BRIGADISTAS E LIMPEZA PARA EVENTOS FESTIVOS E ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC.**

1.1. A licitação será realizada contendo 3 (três) itens, devendo o licitante oferecer proposta para cada item que for de seu interesse, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação/Descrição do Item	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	Segurança desarmada para eventos festivos e esportivos do Município de Campo Alegre.	HORAS	5.000	R\$60,66
02	Brigadista para eventos festivos do Município de Campo Alegre.	HORAS	800	R\$64,33
03	Limpeza nas áreas de festas e ruas nas festividades do município de Campo Alegre.	HORAS	1.400	R\$44,18

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



- 2.1.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.
- 2.2.** A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Município de Campo Alegre, por intermédio de (a) seu(ua) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br)
- 2.3.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.
- 2.4.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.
- 2.5.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.6.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 2.7.** O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.
- 2.8.** Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (**ANEXO IV**).
- 2.9.** Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (**ANEXO IV**)



3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

3.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.



4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. O pregoeiro substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro, com as mesmas atribuições previstas neste item.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

4.8. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO



- 4.11.** No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.
- 4.12.** O encaminhamento de proposta, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.
- 4.13.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.
- 4.14.** O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.
- 4.15.** Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.
- 4.16.** O licitante deverá encaminhar proposta, para os itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.17.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.18.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.
- 4.19.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.20.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.21.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 4.22.** Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Município de Campo Alegre.
- 4.23.** O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da abertura das propostas virtuais.



4.24. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

4.25. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **02 (dois) dígitos após a vírgula**. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

4.26. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

4.27. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

5.2. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.3. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.5. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

5.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

5.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



- 5.8.** Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.
- 5.9.** Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 5.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.11.** Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
- 5.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.13.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

MODO DE DISPUTA ABERTO

- 5.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 5.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.19.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.



5.20. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.22. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.23. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

5.24. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.25. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

5.26. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

5.27. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

5.28. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO



6.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

6.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ, número de telefone e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- f) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- g) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo (**ANEXO III**).

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação de habilitação exigida por este instrumento convocatório deverá ser enviada exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do Agente de Contratação via chat, na forma prevista neste Edital, em formato digital.



7.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

7.3. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
- c)** Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo **(ANEXO IV)**. Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.
- d)** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
 - I.** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial. A certidão será considerada válida por até 90 (noventa) dias após a sua expedição, conforme item 7.5.1 do Edital.
- e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f)** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- g)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- i)** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);
- j)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
- k)** Declaração de Situação e Regularidade emitido pela Polícia Federal;
- l)** Declaração de Regularidade emitido pela Polícia Civil de Santa Catarina;
- m)** Cópia da publicação no DOU (Diário Oficial da União), do Alvará (Serviço de Segurança), vigente;



- n) **DECLARAÇÃO** expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante deste Edital (**ANEXO IV**);
- o) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**ANEXO IV**);
- p) **DECLARAÇÃO** de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (**ANEXO IV**);

7.4 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes;

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata.

7.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.5. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

7.6. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

7.6.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias após a sua expedição.

7.7. A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Todas as obrigações da contratada constam no Termo de Referência Anexo II deste edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.1.1. Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

- a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceita até às 23h59 da data limite estipulada no item 10.1;

10.2. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do (a) Pregoeiro (a).

10.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.



11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Município de Campo Alegre e o Fornecedor, com manifestação dos, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período.**

11.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

11.2. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

11.2.1. As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 11.2, após notificação.

11.3. A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

11.4. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

11.5. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

11.6. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

11.7. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Alegre, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DO REAJUSTE DOS PREÇOS



12.1. Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação.

12.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

13. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

- a) recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
 - i. julgamento das propostas;
 - ii. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - iii. anulação ou revogação da licitação;
 - iv. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens “i” e “ii” da alínea “a” do item 18.1, serão observadas as seguintes disposições:

- I. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 18.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- II. a apreciação dar-se-á em fase única.

13.1.2. O recurso de que trata a alínea “a”, do item 18.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.1.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

13.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.5. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).



13.1.6. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.1.7. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para Autoridade Superior para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

13.1.8. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.1.9. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Município de Campo Alegre aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta)** dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **10% (dez por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Campo Alegre, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.1.10. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.1.11. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.1.12. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.



14. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021.

14.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município de Campo Alegre deverá:

- 14.3.1.** convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 14.3.2.** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- 14.3.3.** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.5. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Artigo 87 do Decreto nº 002/2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

14.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.8. Poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.9. Convocará os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. tiver presentes razões de interesse público;
- V. sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

15.2. for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de Campo Alegre;

15.3. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

15.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor.

16. DA DOTAÇÃO

16.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta da seguinte dotação:

08.002 - SECRET MUNIC DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER / COORDENADORIA DE CULTURA

249 –3.3.90.39.00.00.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

1.500.0000.0002 - RECURSOS ORDINÁRIOS

13.392–CULTURA/DIFUSÃO CULTURA

1.015- REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS MUNICIPAIS

17. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

17.1. Conforme as condições do Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após a prestação dos serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal.



18.1.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

18.1.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

18.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal da secretaria solicitante do objeto, indicados no Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

20.1.2. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: www.campoalegre.sc.gov.br.

20.1.3. Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

20.1.4. O Autoridade Superior poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.1.5. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como excepcionalmente irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, através dos telefones (47) 3632-2266, (47) 9.9994-7635 (WhatsApp), ou pessoalmente na Serviço de Suprimentos, localizado no Prédio "Manoel Vieira Piske", anexo da



Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Coronel Bueno Franco, 292, Centro, CEP: 89294-000, Campo Alegre – SC.

20.1.6. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

20.1.7. Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 20.7.1 (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

20.1.8. As previsões dos itens 20.7, 20.7.1 e 20.7.1.1 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

20.1.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III - Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Capacidade Operativa;

ANEXO VIII – Minuta Contratual.

Campo Alegre, 23 de maio de 2025.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Edital devidamente aprovado pela assessoria jurídica deste Município, conforme parecer constante do processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao Artigo.53 da Lei Federal 14.133/21 e alterações.



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA:	CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
SETOR:	COORDENADORIA DE CULTURA
RESPONSÁVEL REQUISITANTE:	MARILIA SCHEFFER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, BRIGADISTAS E LIMPEZA PARA EVENTOS FESTIVOS E ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC.

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Campo Alegre/SC, e suprir à necessidade de realizaras festividades e eventos do município.

Pretende-se com este estudo verificar a viabilidade da contratação de horas para o serviço de segurança privada desarmada, brigadistas e serviço de limpeza nas festividades e eventos municipais, objetivando trazer aos munícipes maior segurança durante as atividades de lazer, entretenimento.

Avulta-se que a contratação ora em análise é imprescindível para garantir que os eventos ocorram dentro dos parâmetros de segurança e da forma mais satisfatória possível.

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Campo Alegre/SC encontra-se incumbida de realizar os referidos eventos, que reúne as famílias campo-alegrenses e da região, e que também é um meio de preservação da cultura e da história.

Imperioso ressaltar que impulsionar o desenvolvimento cultural é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres dos entes federativos.

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

O Plano de Contratações Anual ainda não foi implantado no Município de Campo Alegre – SC.

III - requisitos da contratação;



Os requisitos da contratação de empresas para a realização dos serviços de segurança desarmada privada, brigadista e limpeza dos eventos e festividades do Município de Campo Alegre/SC, devem abranger aspectos como conformidade legal, experiência técnica, qualidade dos equipamentos, flexibilidade, logística, garantia e condições comerciais, visando a escolha do fornecedor mais adequado para atender às necessidades do evento de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Ainda, a contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômica financeira que serão detalhadas no Termo de Referência.

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Estimativa: as estimativas das quantidades foram elaboradas, tendo em vista a média de pessoas que poderão adentrar e usufruir ao evento com base nos anos anteriores valores definidos no Estudo Técnico Preliminar.

TIPO DE SERVIÇO OU PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
SEGURANÇA	Serviço de segurança desarmada privada para atuar em toda a área dos eventos, incluindo área de show, pavilhões, barreiras de acesso ao ingresso das festividades.	HORAS	5.000
LIMPEZA	Serviço de limpeza profissional em toda a área do evento, incluindo equipamentos necessários para sua realização, carro de apoio para retirada dos sacos de lixo da área social das festividades, limpeza e organização de todos os espaços relacionados; empresa devidamente uniformizada.	HORAS	1.400
BRIGADISTA	Prestação de serviços de segurança brigadista (Com quantidade de agentes de segurança brigadista a definir conforme o evento) devidamente uniformizado para a proteção das pessoas e bens em perigo, mediante a prevenção e extinção de incêndios, o socorro de feridos e doentes, entre outros atendimentos, bem como orientar as pessoas evitando acidentes durante o evento, ininterruptos para cada segurança em cada evento. O	horas	800



	profissional tem que estar credenciado pelo CBMSC e estar de acordo com a IN 28 deste mesmo órgão. Para eventos de grande porte, incluindo maca, desfibrilador externo – DEA, bem como demais equipamentos para prestação do serviço.		
--	---	--	--

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

O presente processo para a prestação de para o serviço de segurança privada desarmada, brigadistas e serviço de limpeza nas festividades e eventos foi precedido de um levantamento de mercado e análise das alternativas disponíveis para atender à demanda por esses serviços.

Análise das Alternativas Possíveis:

- Execução direta pelo município: contratação de pessoal próprio para a execução dos serviços – embora fosse uma boa alternativa a longo prazo, esbarra na transitoriedade do evento, ainda, o quadro de servidores do município é insuficiente para atender à totalidade da demanda, o que resultaria em atrasos na execução dos serviços.
- Delegação atividade material (atividade/responsabilidade): a realização de eventos é uma atividade complexa que envolve diversos aspectos, como planejamento, logística, contratação, artistas e atrações, entre outros. Em muitos casos, é difícil para a prefeitura ter a expertise e os recursos humanos necessários para realizar eventos de forma eficiente e econômica.

Por essa razão, a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada desarmada, brigadistas e serviço de limpeza nas festividades e eventos, é a alternativa mais viável e vantajosa. Um dos principais benefícios é a especialização. Empresas que prestam esses serviços têm conhecimentos específicos, treinamento e experiência, o que resulta em um evento de maior qualidade, seguro e bem-sucedido.

Enfim, a contratação de empresa especializada é uma opção viável e vantajosa, garantindo um evento eficiente e econômico ao município e seguro para os visitantes, contando com a expertise e os recursos de empresa especializada e reduzir riscos.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Os valores foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado. Parâmetros utilizados, conforme artigo 23, §1º da Lei 14.133/2021:



Item	Especificação/Descrição do Item	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	Segurança desarmada para eventos festivos e esportivos do Município de Campo Alegre.	HORAS	5.000	R\$60,66
02	Brigadista para eventos festivos do Município de Campo Alegre.	HORAS	800	R\$64,33
03	Limpeza nas áreas de festas e ruas nas festividades do município de Campo Alegre.	HORAS	1.400	R\$44,18

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa fornecer uma descrição abrangente da solução proposta para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança, limpeza e brigadista para os eventos municipais, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

A solução inclui um plano de contratação de horas técnicas para os serviços, através da realização de Pregão eletrônico para Registro de Preço por hora para cada serviço. A Secretaria de Cultura, turismo e esporte levantou a importância de contratação de horas para ser utilizado nos dois eventos de grande porte – Festa da Ovelha e Festival de Inverno, e também nos campeonatos esportivos, quando de sua necessidade de contratar a segurança para as etapas de semifinais e finais.

A solução leva em consideração a formação de registro de preços, pois embora já se tenha uma quantidade estimada de horas para o serviço de cada festividade, esta pode ser alterada no decorrer da divulgação dos eventos. Ou seja, quando da possibilidade de alteração da grade artística do evento, e/ou da divulgação mais assertiva para cada evento, e/ou da energia, rivalidade entre os times que venham a disputar as fases finais e semifinais dos campeonatos, haverá a necessidade de alteração da escala de trabalho e número de horas dos profissionais envolvidos para garantir limpeza e segurança dos eventos. Essas alterações poderão ocorrer mais próximas do dia da realização do evento. Dessa forma, se realizarmos a contratação dos serviços por hora, e com a ata de registro, garantimos um evento mais organizado e seguro.

Serão estabelecidos prazos e procedimentos claros para garantir a eficiência e pontualidade das operações, minimizando eventuais impactos no cronograma dos eventos.

A solução prevê a disponibilização de suporte técnico e atendimento ao cliente durante todo o período dos eventos, visando resolver eventuais problemas ou dúvidas que possam surgir relacionados ao evento.



VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

De acordo com o que preconiza a Lei 14.133/2021, a eficiência e economicidade são princípios norteadores de todo e qualquer processo licitatório, determinando que o planejamento das contratações públicas deva sempre considerar o aproveitamento ótimo dos recursos disponíveis.

A execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, conforme demanda do município, por essa razão a divisão por itens se mostra mais adequada trazendo maior competitividade ao certame, com a tendência de obtenção de melhores preços.

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Em suma, os resultados pretendidos na contratação visam maior segurança para os munícipes e visitantes durante os eventos municipais

Alocação de empregados com expertise para cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo os materiais, na qualidade e quantidade especificadas, para a Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Turismo.

Espera-se a gestão das obrigações contratuais, por meio de preposto da contratada com a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato; com o fim de debelar a execução dos serviços efetuados com vícios, defeitos ou incorreções e na ocorrência destes arcar com as devidas correções; de cumprir as obrigações junto aos empregados, de segurança do trabalho, trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica; instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a executar as atividades estritamente abrangidas no contrato e termo de referência.

Pretende-se assim o atendimento às necessidades, a garantia de qualidade e confiabilidade dos serviços prestados, a flexibilidade e customização das soluções oferecidas, o suporte técnico e atendimento ao munícipe, a promoção da economia e sustentabilidade, e a satisfação geral dos envolvidos.

Estes resultados contribuem para o sucesso e a excelência na realização dos eventos conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Previamente à assinatura do contrato foi formada uma comissão de organização do evento, que reúne profissionais da Secretaria de Cultura, Turismo, e Esporte e profissionais da Secretaria de Administração, que se reunirão frequentemente com a finalidade de subsidiar o bom andamento do planejamento do evento.

Para a fiscalização e gestão contratual o município dispõe de servidores capacitados a serem indicados como fiscais e gestores.



XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Por se tratar de prestação de serviço específico, o qual não terá ligação direta com o meio ambiente, o serviço não terá impactos ambientais causadas pelas ações humanas, e neste projeto não serão realizadas interferências.

É importante reconhecer que, em determinados contextos, como no caso da prestação de serviços de sonorização em eventos, os impactos ambientais podem ser considerados como de baixa relevância ou até mesmo inexistente.

Isso ocorre porque a natureza do serviço não envolve atividades que tenham efeitos diretos sobre o meio ambiente. O que se cuidará e se cobrará das empresas vencedoras, é que façam a gestão dos possíveis resíduos sólidos gerados pela prestação dos seus serviços. Se cobrará ainda o destino correto aos dejetos gerados pela utilização dos banheiros químicos, que deverão estar em consonância às leis ambientais vigentes.

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação de empresas capazes de prestar os serviços técnicos de segurança privada desarmada, brigadistas e serviço de limpeza nas festividades e eventos municipais, mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A prestação destes serviços cumpre as finalidades às quais se propõe e é adequado à atividade à qual se destinam.

Campo Alegre, 06 de maio de 2025.

MARILIA SCHEFFER
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 755/2025

SECRETARIA:	CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
SETOR:	Coordenadoria de Turismo
RESPONSÁVEL REQUISITANTE:	Alisson Jonathan Cordeiro da Cruz Waldmann

1. OBJETO

Registro de preço contratação de empresas especializadas para serviços de segurança desarmada, brigadistas e limpeza para eventos festivos e esportivos do município de Campo Alegre-sc.

1.1. Especificações e quantidades

Item	Especificação/Descrição do Item	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	Segurança desarmada para eventos festivos e esportivos do Município de Campo Alegre.	HORAS	5.000	R\$60,66
02	Brigadista para eventos festivos do Município de Campo Alegre.	HORAS	800	R\$64,33
03	Limpeza nas áreas de festas e ruas nas festividades do município de Campo Alegre.	HORAS	1.400	R\$44,18

1.2. Da Natureza do Objeto

☒ Os bens objetos do presente termo de referência classificam-se como **bens e serviços comuns** definido nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de segurança e brigadistas para festas e campeonatos esportivos da Prefeitura é essencial para garantir a segurança e a integridade física de todos os participantes, incluindo público, atletas, artistas, autoridades e equipe de organização e manter a ordem pública e prevenir atos de violência, vandalismo e outros comportamentos inadequados. A contratação visa atender o município prioritariamente nas seguintes festividades:

- 1) Eventos Públicos do esporte;
- 2) Festa Estadual da Ovelha;
- 3) Festival de Inverno;
- 4) Demais eventos Municipais;

2.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- ☐ Vistoria obrigatória (*justificar*)
☐ Vistoria facultativa (*justificar*)
☒ Não será exigida vistoria.

2.2. Será admitida a participação de consórcios?

- ☒ Sim
☐ Não (*justificar*)

2.3. Será admitida a participação de cooperativas?

- ☒ Sim
☐ Não

2.4. Será admitida a subcontratação?

- ☐ Sim
☒ Não

Condições e limites para a subcontratação:

2.5. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação será em lotes?

- ☒ Não

3. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



3.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO (HABILITAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA):

3.1.1. Para o item 1 – SEGURANÇA:

- 4.1.1.1 Declaração de Situação e Regularidade emitido pela Polícia Federal;
- 4.1.1.2 Declaração de Regularidade emitido pela Polícia Civil de Santa Catarina;
- 4.1.1.3 Cópia da publicação no DOU (Diário Oficial da União), do Alvará (Serviço de Segurança), vigente;

3.2. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

- 3.2.1. Não se aplica.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- ☒ Não
☐ Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- ☒ Não
☐ Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

- ☒ Não
☐ Sim

4.4. Será exigida garantia de proposta?

- ☒ Não
☐ Sim

Se sim, justificativa:

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo, Local, horário e endereço de entrega

5.1.1. A entrega dos itens se dará conforme a solicitação da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, sendo que as principais festividades acontecem em:

- a) Festival de Inverno – acontecerá nos dias 30 de junho, 1, 2, 3, 4, 5 e 6 de julho de 2025, no Município de Campo Alegre/SC – Calçadão da Cascatinha



- a.1) estimativa de horas de segurança necessárias: 1.300 horas
- a.2) estimativa de horas de brigadista necessárias: 180 horas
- a.3) estimativa de horas de limpeza necessárias: 500 horas
- b) Festa Estadual da Ovelha – acontecerá na data de 13, 14 e 15 de março de 2026 - Calçadão da Cascatinha e Praça Mauricio Foitte.
 - b.1) estimativa de horas necessárias: 1.700 horas
 - b.2) estimativa de horas de brigadista necessárias: 180 horas
 - b.3) estimativa de horas de limpeza necessárias: 400 horas
- c) Etapas de semifinal e final de campeonatos esportivos, conforme necessidade da coordenadoria de esporte.
 - c.1) estimativa de necessidade de horas de segurança: 4 campeonatos x 4 seguranças com escala de 6 horas cada.
- d) Demais necessidades conforme solicitação pela Secretaria Municipal

5.2. Bens perecíveis

- ☒ Não
☐ Sim

5.3. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a.....% do valor total do contrato?

- ☒ Não
☐ Sim

5.4. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

5.4.1. Garantia e/ou assistência técnica Especificar condições:

Garantia conforme código de defesa do consumidor.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

6.1. DA CONTRATADA – SEGURANÇAS – ITEM 01

- 6.1.1. Substituir os seguranças com antecedência a fim de evitar possíveis prejuízos ao evento.
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação dos profissionais.
- 6.1.3. Fica a cargo da contratada todo equipamento necessário para o desempenho das atividades dos seguranças contratados.
- 6.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.5. Executar os serviços nas condições e prazos estabelecidos mediante determinação das Secretarias do Município de Campo Alegre.



- 6.1.6. Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas e indiretas, tais como pagamento dos seguranças, encargos fiscais e despesas pessoais deixadas pelos seguranças nos locais do evento.
- 6.1.7. Prestar esclarecimento a contratante sempre que for solicitado.
- 6.1.8. Assegurar que o segurança escalado esteja no dia, local e horário, previamente, estipulado para o início da atividade.
- 6.1.9. Apresentar todas as certidões negativa em dia (FGTS, Federal, Estadual, Municipal, Trabalhistas).
- 6.1.10. A Impressão do Processo Eletrônico da Comunicação do Evento (Festa da Ovelha ou Festival de Inverno), cadastrado na Coordenação Geral de Controle de Serviços e Produtos da Polícia Federal, contendo os dados cadastrais e a relação dos Seguranças (Vigilantes) cadastrados para trabalhar no evento, conforme a grade de profissionais solicitada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte para o respectivo evento.
- 6.1.10.1. A impressão do processo eletrônico se dá na efetivação do contrato, referente a solicitação de fornecimento do evento.
- 6.1.11. Os seguranças não poderão ter antecedente civil ou criminal registrado.
- 6.1.12. Possuir condição de aptidão física compatível com a atividade de segurança.
- 6.1.13. Certificado de curso de formação de cada vigilante, expedido por Escola de Formação credenciada pelo DPF (Departamento da Polícia Federal), acompanhado da DECLARAÇÃO DE TIPO E SITUAÇÃO DE PESSOA emitido pelo site <http://www.pf.gov.br>.

6.2. DA CONTRATADA – BRIGADISTAS – ITEM 02

- 6.2.1. Realizar inspeções prévias do local do evento, identificando e reportando potenciais riscos de segurança.
- 6.2.2. Orientar o público presente sobre os procedimentos de segurança, incluindo rotas de fuga e pontos de encontro em caso de emergência.
- 6.2.3. Monitorar e auxiliar no controle do fluxo de pessoas, a fim de prevenir aglomerações e tumultos que possam comprometer a segurança.
- 6.2.4. Os brigadistas deverão estar uniformizados e devidamente identificados durante todo o evento.
- 6.2.5. Manter comunicação constante com a coordenação do evento e com os órgãos de segurança, informando sobre qualquer ocorrência relevante.
- 6.2.6. Inspecionar e manter em boas condições de uso os equipamentos de segurança disponíveis no local do evento.
- 6.2.7. A empresa deverá disponibilizar e instalar os equipamentos usados no combate de incêndio, primeiros socorros, sinalização, incluindo desfibrilador externo – DEA, maca e demais equipamentos para prestação do serviço.
- 6.2.8. O profissional responsável pelo serviço tem que estar credenciado pelo CBMSC e estar de acordo com a IN 28 deste mesmo órgão.

6.3. DA CONTRATADA – LIMPEZA – ITEM 03

- 6.3.1. Manter a limpeza constante das áreas de circulação de público, praças de alimentação, banheiros químicos, banheiro interno edificado, ruas delimitadas como parte integrantes ao evento, áreas de shows e outras áreas designadas pela Secretaria Municipal responsável.
- 6.3.2. Esvaziar lixeiras e repor sacos de lixo conforme necessidade.



- 6.3.3. Realizar a limpeza imediata de derramamentos e outras ocorrências que possam comprometer a higiene e a segurança.
- 6.3.4. Manter os banheiros limpos e abastecidos com papel higiênico, sabonete líquido e outros materiais necessários.
- 6.3.5. Fornecer os equipamentos necessários para a manutenção, ordem e limpeza dos eventos: quantitativo mínimo de 35 lixeiras de 200 litros por evento (Festival de Inverno e Festa da Ovelha);
- 6.3.6. Fornecer às suas custas, sacos de lixo, produto químico para limpeza, álcool 70%, borrifador, panos, vassouras e juntador de latinhas.
- 6.3.7. Realizar a coleta dos sacos de lixo do ambiente social das festividades, levando-os ao destino de estocagem, mantendo a devida limpeza e organização.
- 6.3.8. Efetuar a limpeza geral sempre no dia do evento, de modo a evitar que no dia seguinte, ao reiniciar a programação do mesmo, a área da festa esteja suja no início do dia.
- 6.3.9. A empresa contratada obrigatoriamente deverá ter por tempo integral uma pessoa fixa na limpeza dos banheiros químicos e edificado;
- 6.3.10. Atribuições do serviço de limpeza: varrer as áreas do evento, limpeza de mesas e cadeiras, organização, distribuição e retirada das mesas e cadeiras conforme a necessidade do evento (realocação do *layout*).
- 6.3.11. Disponibilizar veículo próprio para retirada dos sacos de lixo até seu local de estocagem;
- 6.3.12. Disponibilizar uniformes de serviço com identificação da empresa para todos os seus colaboradores.

6.4. ITENS COMUNS ÀS CONTRATAÇÕES DE TODOS OS ITENS (SEGURANÇA, BRIGADISTA E LIMPEZA).

- 6.4.1. Cumprir as obrigações junto aos empregados, de segurança do trabalho, trabalhadores, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica;
- 6.4.2. Disponibilizar um profissional responsável como chefe da equipe para coordenar e liderar os serviços contratados.
- 6.4.3. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.4.4. Comunicar à Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.4.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.4.6. Disponibilizar pessoal devidamente habilitado à prestação dos serviços, sendo que estes deverão estar à disposição da Secretaria Municipal de Cultura em até 04 horas antes do início de cada evento.

6.5. DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na



licitação e no Contrato;

- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

7. DO CONTRATO

7.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- ☐ Somente por assinatura de contrato
- ☒ **Autorização de Fornecimento + assinatura de contrato**
- ☐ Autorização de Fornecimento
- ☐ Outro. _____

7.2. VIGÊNCIA

O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

- ☐ Sim
- ☒ Não

7.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Marília Scheffer

Cargo: Secretária Municipal de Cultura, turismo, esporte e lazer

E-mail: marilia@campoalegre.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Alisson Jonathan Cordeiro da Cruz Waldmann



Cargo: Coordenador de Turismo

E-mail: turismo@campoalegre.sc.gov.br

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. O Município poderá a qualquer tempo, de forma motivada e justificada, determinar a alteração da data da realização da festa e determinar novo cronograma, em razão dos fatos acima citados, ou outros fenômenos climáticos ou naturais com a consequente alteração dos pagamentos.
- 8.2. Caso tenha sido realizado algum pagamento e a festa seja remarcada, fica o contratado ciente que as despesas em relação a esta nova data correrão por sua conta, e este valor já pago deverá ser ressarcido ao CONTRATANTE.
- 8.3. Quaisquer pagamentos somente serão efetuados, depois de conferidos e aceitos os serviços prestados, e cumpridas todas as exigências aqui estabelecidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, com observação referente à retenção do INSS e ISS, se houver.
- 8.4. As empresas CONTRATADAS deverão apresentar uma planilha de prestação de horas executadas, constando:
 - a) Nome do profissional escalado para o serviço;
 - b) Horário de entrada e saída do turno de trabalho assinado pelo profissional que realizou o serviço;
 - c) Total de Horas trabalhadas por profissional;
 - d) Somatório de horas executadas no contrato;
 - e) Assinatura do Responsável pelo contrato/empresa.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão da dotação:

249 –3.3.90.39.00.00.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 1.500.0000.0002 -
RECURSOS ORDINÁRIOS
13.392–CULTURA/DIFUSÃO CULTURA
1.015- REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS MUNICIPAIS

10. DO VALOR ESTIMADO

- 10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado. Como base para a realização da pesquisa de preços, sendo utilizados os seguintes parâmetros:
 - a) Pesquisa direta com fornecedores.



10.2. A pesquisa de preços referente aos itens 1, 2 e 3 segue abaixo, onde estão listadas a descrição dos objetos, a identificação das fontes consultadas e a série de preços coletados.

SEGURANÇA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	Serviço de segurança desarmada	HORAS	5.000,0	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 52,00	R\$60,66

BRIGADISTAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
02	Serviço de brigadistas para eventos festivos	HORAS	800	R\$75,00	R\$60,00	R\$58,00	R\$64,33

LIMPEZA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	EMPRESA 01	REGISTRO DE PREÇOS 02	EMPRESA 03	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
03	Serviço de limpeza para eventos festivos	HORAS	1400	R\$59,00	R\$24,85	R\$48,70	R\$44,18

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1. Não se aplica.

Campo Alegre 08 de Maio de 2025



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro
CEP: 89294-000
Fone: (47) 3632-2266
www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025

Marilia Scheffer

Secretaria Municipal de Cultura, turismo, esporte e lazer

Alisson Jonathan Cordeiro da Cruz Waldmann

Coordenador de Turismo



ANEXO III - DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTRA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em
_____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021,
que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- b) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- f) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Que a licitante assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados;
- h) Que, se vencedora da licitação, atenderá todas as exigências;
- i) Que aceitou as condições estabelecidas;
- j) Que teve acesso a todos os documentos pertinentes a esta licitação;

_____ <CIDADE> _____ (UF), _____ < DATA> _____

Assinatura do representante da empresa



ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX

No dia XX do mês de XXXX do ano de XXXX compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.749/0001-77, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Bueno Franco, 292, bairro Centro, CEP nº 89294000, nesta cidade de Campo Alegre, SC, representado pelo SECRETÁRIA, o Sr(a) XXXXXXXXXXXX inscrito no CPF sob o nº null, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, Processo licitatório nº XXX/XXXX que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para XXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 15180 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para XXXXXXXXXXXXXXXX,

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR:						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço Unit.	Preço Total
1						

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata.

Campo Alegre, XX de XXXXXX de 2024

EMPRESA

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE



ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2. PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total

PROPOSTA FINAL: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

5. OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERATIVA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERATIVA

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em
_____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021,
que:

- Disporá por ocasião da futura contratação, de CAPACIDADE OPERATIVA, bem como de todos os equipamentos, materiais e pessoal técnico e operacional para acompanhamento, manutenção, montagem e desmontagem dos equipamentos necessários à execução dos serviços, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta de equipamentos, materiais ou de pessoal, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, com sede na Rua Cel. Bueno Franco, n. 292, Centro, Campo Alegre - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.749/0001-77, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração Sra. _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado _____, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo Licitatório nº XX/2025, Modalidade Pregão, homologado em XX/XX/XXXX, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

- 1.1. O objeto do presente instrumento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
- 1.2. Para a execução dos serviços (objeto desta licitação) a empresa contratada deverá obedecer às especificações/detalhes constantes deste edital e seus anexos.
- 1.3. A licitante vencedora responderá pelo serviço e materiais empregados, garantindo a solidez e segurança, conforme dispõem os Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.
- 1.4. Não serão consideradas pelo Município de Campo Alegre-SC quaisquer alegações que o contratado venha a fazer relativamente às dificuldades não previstas por este na elaboração de sua proposta. Assim, entende-se que o contratado, no decorrer da licitação e antes de firmar o contrato, examinou os locais de execução do serviço, examinou cuidadosamente todas as exigências contidas nos anexos do edital e compreendeu todas as suas disposições, que efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do custo de execução do serviço e que formulou para si próprio uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento do contrato, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não o isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.
- 1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Estudo Técnico Preliminar;
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira em XX/XX/2025 (vigência XXXX dias, contados da assinatura do contrato).
- 2.2. A Contratada está obrigada a cumprir os prazos definidos no Termo de Referência.



2.3. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do Município de Campo Alegre, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual apenas nos termos expressamente autorizados no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor certo e ajustado de R\$ XXX.XXX, XX (xxxxxxxx), pela execução do serviço.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O Município poderá a qualquer tempo, de forma motivada e justificada, determinar a alteração da data da realização da festa e determinar novo cronograma, em razão dos fatos acima citados, ou outros fenômenos climáticos ou naturais com a consequente alteração dos pagamentos.

6.2. Caso tenha sido realizado algum pagamento e a festa seja remarcada, fica o contratado ciente que as despesas em relação a esta nova data correrão por sua conta, e este valor já pago deverá ser ressarcido ao CONTRATANTE.

6.3. Quaisquer pagamentos somente serão efetuados, depois de conferidos e aceitos os serviços prestados, e cumpridas todas as exigências aqui estabelecidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, com observação referente à retenção do INSS e ISS, se houver.

6.4. As empresas CONTRATADAS deverão apresentar uma planilha de prestação de horas executadas, constando:

- f) Nome do profissional escalado para o serviço;
- g) Horário de entrada e saída do turno de trabalho assinado pelo profissional que realizou o serviço;
- h) Total de Horas trabalhadas por profissional;
- i) Somatório de horas executadas no contrato;
- j) Assinatura do Responsável pelo contrato/empresa.



- 6.5.** O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma e condições previstos no Termo de Referência, obedecidas às disposições abaixo:
- 6.6.** Os pagamentos serão realizados por depósito na conta corrente indicada pela empresa, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o aceite dos serviços na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) pela contratada, atestada(s) e visada(s) pela fiscalização deste Município.
- 6.7.** A(s) nota(s) fiscal(is) que for(em) apresentada(s) com erro será(ão) devolvida(s) ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo para pagamento desta cláusula, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 6.8.** A(s) devolução(ões) da(s) nota(s) fiscal(is) não aprovada(s) pelo contratante, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda os serviços;
- 6.9.** Pela perfeita e completa execução do objeto do Contrato, o contratante procederá ao pagamento, apenas dos serviços efetivamente executados.
- 6.10.** O contratado deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de recolhimentos e/ou pagamentos do mês anterior das:
- a) Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS);
 - b) Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP);
 - c) Guia de Recolhimento do ISS;
- 6.11.** No caso de subcontratação, a contratada deverá apresentar as notas fiscais, comprovantes da arrecadação de valores retidos, e informações à Previdência Social, previstos nas alíneas “a” e “b”, elaborados pela subcontratada.
- 6.12.** A não apresentação dos comprovantes enunciados, e a documentação de habilitação e qualificação exigidos no Edital, implicam necessariamente na suspensão do pagamento da fatura, até a apresentação dos mesmos, não incidindo, neste caso, em hipótese alguma, quaisquer acréscimos de valores, referentes a juros, multa e correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

- 7.1.** Os serviços serão medidos conforme previsto no Termo de Referência, sendo aferidas pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 8.1.** O valor pactuado não será reajustado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 9.1.** São obrigações do Contratante:
- a) Emitir a Autorização de Fornecimento/nota de Empenho.



- b) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- c) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- d) Encaminhar o documento fiscal a Secretaria de Finanças para providências
- e) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Notificar a CONTRATADA por descumprimento contratual.
- i) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- k) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- l) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

10.1. São obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto do presente contrato de acordo com o Edital e anexos, que declara conhecer;
- b) XXX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver



necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

12.1. Não será exigida garantia de execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



i) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 0,5% a 3% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

b) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.1.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.1.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.1.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.1.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- g) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- h) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



- i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- j) Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A fiscalização e gestão do contrato dar-se-ão, pela Secretária de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e pelo coordenador indicado:

Gestor:

Nome: Marilia Scheffer
Cargo: Secretária Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
E-mail: turismo@campoalegre.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Gustavo Aleixo Pazda
Cargo: Coordenador de Cultura
E-mail: cultura@campoalegre.sc.gov.br

14.3. O CONTRATANTE fiscalizará ações, procedimentos, conduta, produtividade e capacidade profissional dos empregados da CONTRATADA.

14.4. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, perante o CONTRATANTE ou para com terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, a qualquer tempo.

14.5. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, devendo manter no local dos serviços a supervisão necessária.

14.6. A CONTRATANTE terá o direito de exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, e ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito.



14.7. No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação do CONTRATANTE, poderá este confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, que não poderá impugnar esse valor.

14.8. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação as quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

14.9. A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização do CONTRATANTE livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas as máquinas, veículos, equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

14.10. A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes a higiene pública informando ao CONTRATANTE das infrações ambientais (casos de descargas irregulares de resíduos e faltas de recipientes adequados para acondicionamento dos mesmos).

14.11. Os serviços objeto deste contrato somente iniciarão a partir do recebimento pela CONTRATADA, de ordens individuais ou total, para o início dos serviços, de acordo com a prioridade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.9. Indenizações e multas.

15.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em



linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

20.2.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro de São Bento do Sul-SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Campo Alegre-SC, ____ de _____ de 2025.



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro
CEP: 89294-000
Fone: (47) 3632-2266
www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

R03**E7K****GM9****5OW**